



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	8
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	8
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	8

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00877/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e com base no Decreto 11.374/2013, resolve COLOCAR A DISPOSICÃO, o servidor GILSON CESAR SERINO, matrícula nº 21602-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para atuar no Instituto de Previdência de Florianópolis, com ônus para o destino, pelo período de 03/04/2017 a 31/12/2017. EVERSON MENDES - Secretário Municipal da Administração

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/SMA/2014 – PMF x SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A. A Cláusula Quinta do contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 1º de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Tudo em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Sr. Everson Mendes, Secretaria Municipal de Administração, e pela empresa o Sr. José Nauro Selbach Júnior.

PORTARIA Nº 865/SMA/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017, Contrato de Empréstimo 3079/OC-BR, Cap. III, Cláusula 3.02.(ii); RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI, matrícula nº 39455-6, JEAN RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 39990-6,

ALEXSANDRA TURNES CLASEN, matrícula nº 13140-7, ANGELA MARIA SALVI, matrícula nº 11339-5, LUCIANO GONZAGA GALVÃO, matrícula nº 18436-5, LUCIANA BITENCOURT, matrícula nº 8806-4 e TATIANA STAHELIN DE SIMAS BITTENCOURT, matrícula nº 13696-4 para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para Processos Licitatórios do Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Florianópolis. Art. 2º O prazo de duração desta comissão será até 31/12/2017. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 10 de abril de 2017. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14/2017 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 348/2009, e: Considerando a PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de dezembro de 2009, que autoriza servidores a guiarem veículos desta Secretaria Municipal de Saúde; Considerando as amplas áreas de abrangência dos Centros de Saúde e Distritos Sanitários de Saúde; Considerando o aumento da demanda pelos serviços de campo prestados pela Rede Municipal de Saúde; Considerando a Lei nº 9.327/1996, que alterou a Lei nº 1.081/1950, e dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito dos órgãos públicos federais, e na ausência de dispositivo similar no Município de Florianópolis pode ser utilizada por analogia, RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR o seguinte servidor a conduzir veículos desta Secretaria Municipal de Saúde: I – Arthur Zulmar Ventura matrícula 36043-0 CNH nº 05716741571, categoria AB; Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de responsabilidade previamente firmado (em anexo) ficará a cargo dos servidores supracitados. Art. 3º. O presente instrumento complementa as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 2

autorizações insculpidas na PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva Secretário Municipal de Saúde ANEXO – I REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde Eu, Arthur Zulmar Ventura, servidor municipal, ocupante do cargo de agente de combate a endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 36043-0, portador do R.G.6000185, CPF nº 093.736.549-18, devidamente habilitado pela CNH sob nº05716741571, categoria AB, com validade até 09/12/2017, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER concessão de autorização para dirigir veículo oficial municipal, para: DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação; Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria. DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 10 abril de 2017. A Secretaria de Saúde AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio. Florianópolis, 10 abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva – Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 15/2017 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 348/2009, e: Considerando a PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de dezembro de 2009, que autoriza servidores a guiarem veículos desta Secretaria Municipal de Saúde; Considerando as amplas áreas de

abrangência dos Centros de Saúde e Distritos Sanitários de Saúde; Considerando o aumento da demanda pelos serviços de campo prestados pela Rede Municipal de Saúde; Considerando a Lei nº 9.327/1996, que alterou a Lei nº 1.081/1950, e dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito dos órgãos públicos federais, e na ausência de dispositivo similar no Município de Florianópolis pode ser utilizada por analogia, RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR o seguinte servidor a conduzir veículos desta Secretaria Municipal de Saúde: I – Rafael Murilo Vieira matrícula 24819-3 CNH nº 03079836982, categoria AB; Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de responsabilidade previamente firmado (em anexo) ficará a cargo dos servidores supracitados. Art. 3º. O presente instrumento complementa as autorizações insculpidas na PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva Secretário Municipal de Saúde ANEXO – I REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde Eu, Rafael Murilo Vieira, servidor municipal, ocupante do cargo de agente de combate a endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24819-3, portador do R.G.3656829, CPF nº 055.730.869-01, devidamente habilitado pela CNH sob nº03079836982, categoria AB, com validade até 01/05/2021, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER concessão de autorização para dirigir veículo oficial municipal, para:DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação; Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria. DECLARO, ainda, estar ciente que, caso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 3

ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 10 abril de 2017. A Secretaria de Saúde AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio. Florianópolis, 10 abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva- Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 16/2017 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 348/2009, e: Considerando a PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de dezembro de 2009, que autoriza servidores a guiarem veículos desta Secretaria Municipal de Saúde; Considerando as amplas áreas de abrangência dos Centros de Saúde e Distritos Sanitários de Saúde; Considerando o aumento da demanda pelos serviços de campo prestados pela Rede Municipal de Saúde; Considerando a Lei nº 9.327/1996, que alterou a Lei nº 1.081/1950, e dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito dos órgãos públicos federais, e na ausência de dispositivo similar no Município de Florianópolis pode ser utilizada por analogia, RESOLVE: Art.

1º. AUTORIZAR o seguinte servidor a conduzir veículos desta Secretaria Municipal de Saúde: I – Marcelo Silvio de Assunção matrícula 24783-9 CNH nº 02955131610, categoria AB; Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de responsabilidade previamente firmado (em anexo) ficará a cargo dos servidores supracitados. Art. 3º. O presente instrumento complementa as autorizações insculpidas na PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva Secretário Municipal de Saúde ANEXO – I

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde Eu, Marcelo Silvio de Assunção, servidor municipal, ocupante do cargo de agente de combate a endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24783-9, portador do R.G.4905921, CPF nº 049.653.729-64, devidamente habilitado pela CNH sob nº02955131610, categoria AB, com validade até 09/10/2018, vem respeitosamente à presença de

Vossa Senhoria, REQUERER concessão de autorização para dirigir veículo oficial municipal, para: DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação; Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria. DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 10 abril de 2017. A Secretaria de Saúde AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio. Florianópolis, 10 abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva – Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 17/2017 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 348/2009, e: Considerando a PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de dezembro de 2009, que autoriza servidores a guiarem veículos desta Secretaria Municipal de Saúde; Considerando as amplas áreas de abrangência dos Centros de Saúde e Distritos Sanitários de Saúde; Considerando o aumento da demanda pelos serviços de campo prestados pela Rede Municipal de Saúde; Considerando a Lei nº 9.327/1996, que alterou a Lei nº 1.081/1950, e dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito dos órgãos públicos federais, e na ausência de dispositivo similar no Município de Florianópolis pode ser utilizada por analogia, RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR o seguinte servidor a conduzir veículos desta Secretaria Municipal de Saúde: I – Maurício de Abreu, matrícula 247944 CNH nº 00840476195, categoria B; Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 4

seja, autorizar a condução dos automóveis desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de responsabilidade previamente firmado (em anexo) ficará a cargo dos servidores supracitados. Art. 3º. O presente instrumento complementa as autorizações insculpidas na PORTARIA/SS/GAB/Nº 280/2009. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva Secretário Municipal de Saúde. ANEXO – I REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde, Eu, Maurício de Abreu, servidor municipal, ocupante do cargo de agente de combate a endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24794-4, portador do R.G.2226978, CPF nº816.704.869-15, devidamente habilitado pela CNH sob nº00840476195, categoria B, com validade até 26/05/2018, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER concessão de autorização para dirigir veículo oficial municipal, para: DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação; Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria. DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. Nestes Termos. Pede deferimento. Florianópolis, 10 abril de 2017. A Secretaria de Saúde AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo passeio. Florianópolis, 10 abril de 2017. Carlos Alberto Justus da Silva – Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 01/CMS/2017 - APROVA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES 2017 O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas

atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 138, realizada no dia 28 de março de 2017, RESOLVE: Art. 1º- Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Florianópolis (1ª COSMu/Floripa), com base na Lei 8142/90, nos dias 19 e 20 de maio de 2017, nos auditórios da Reitoria e do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina no Campus Universitário Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis. Art. 2º - O tema central da conferência será “Saúde das mulheres: Desafios para a integralidade com equidade”. O eixo principal da Conferência será a Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres, contemplando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres e as políticas de equidade: da população Negra (racismo, desigualdades étnico-raciais e racismo institucional), da População LGBT (discriminação por orientação sexual e identidade de gênero/preconceito e estigma social), da População em situação de Rua (reconhecimento dessas pessoas como cidadãos de direitos), da População do Campo, da Floresta e das Águas (redução de riscos decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas). Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Janaina Conceição Deitos - 1ª Secretária; Carlos Alberto Justo da Silva - Presidente Homologo e Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 02/CMS/2017 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016 O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº.10167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, consubstanciado no Parecer nº 01/2017 da Câmara Técnica – CT conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 138, realizada no dia 28 de março de 2017, e considerando: - a Lei 8.142/90 no seu Artigo 1º inciso II § 2º. “O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”; - a Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 5

Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.” RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, referente ao ano de 2016. § 1º. Considera-se a ressalva de que houve indevida utilização de recursos financeiros, no Programa Remédio em Casa, de forma a atender critérios meramente políticos, gerando iniquidades no sistema de saúde do município. § 2º. Consideram-se as seguintes recomendações: I. Que investimentos como o Programa Remédio em Casa não voltem a acontecer; II. Que o Secretário de Saúde seja gestor autônomo do Fundo Municipal de Saúde; III. Que o Secretário de Saúde participe do Comitê Gestor da Prefeitura, de forma que a pasta da Saúde seja vista de forma singularizada nas tomadas de decisões administrativas, orçamentárias e financeiras de forma a não gerar desassistência; IV. Que o repasse do recurso próprio da PMF para a SMS seja feito de forma linear todos os meses, repassando o % pactuado na LOA do total do que foi arrecadado no respectivo mês ou os 1/12 previstos no orçamento; V. Que diante da necessidade de cortes e restrições orçamentárias e financeiras, os mesmos não sejam feitos em atividades sensíveis que colocam em risco a integralidade da atenção ao paciente, como o acesso a exames e consultas especializadas, por exemplo; e VI. Que haja maior responsabilidade com o Fundo de Previdência dos Servidores. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Janaina Conceição Deitos - 1ª Secretária; Carlos Alberto Justo da Silva - Presidente Homologo e Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal de Florianópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2017 - Institui a unidade gestora do Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis – PRAEB. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 596/17, resolve: RESOLVE: Art. 1º Instituir a Unidade Gestora do Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis - UGP, integrado por Jean Ribeiro Fernandes, representante do Gabinete e da Comissão de Licitações da Educação; Leonardo Fermino Pacheco, Assessor Especial e Coordenador do Projeto; Dione Raizer, representante da Diretoria de Educação Infantil; Vânio Cesar Seemann, representante da Diretoria de Ensino Fundamental; Greici Weinzierl Gonzalez, representante da Diretoria de Avaliação e Supervisão; Nelson Castello Branco Nappi, representante da Diretoria Operacional; Marcos Roberto de Abreu, representante da Diretoria de Gestão Escolar. Art. 2º - A UGP será presidida pelo Assessor Especial/Coordenador do Projeto, Leonardo Fermino Pacheco. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de abril de 2017. Maurício Fernandes Pereira - Secretário Municipal de Educação.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 394/SME/2015 – PMF X SR. WILLIAN REED SILVA. A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas o prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com fundamento do art. 51 da Lei 8.245/91. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Willian Reed Silva.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 696/EDUC/2013– PMF x BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas o prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Chehab Khalil Júnior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 6

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 517/SME/2015 – PMF X PERÍMETRO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. A cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas o prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, ou até atingir o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ficando condicionado ao que ocorrer primeiro. Tudo com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Archimedes Martins Monguilhott.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 728/SME/2014 – PMF X MAREZIA TURISMO NÁUTICO LTDA ME. A cláusula sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, com fundamento do artigo 57, da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Claudio Alcino Rosa.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 631/SME/2015 – PMF X ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DA QUEIMADA. A cláusula segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, Tudo com fundamento no art. 51, I, da Lei 8.245/91. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Valmor Euclides Coelho.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1081/SME/2015 – PMF X FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICAS – FEPESE. A cláusula segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, Tudo com fundamento no art. 51, I, da Lei 8.245/91. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Mauro dos Santos Fiuza.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1312/SME/2015 – PMF X SR. CLEBERSON

PLAKITCA. A cláusula segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, com fundamento do artigo 51, da lei nº 8.245/91.. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Cleber Plaktica.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 333/SME/2016 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. A cláusula vigésima quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de Abril de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, com fundamento do artigo 57 da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Ronaldo Benkendorf.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 870/SME/2014 – PMF X BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. A cláusula sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, com fundamento do artigo 57, da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Paulo Mendes Damian.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 575/SME/2016 – PMF X ALBA EDIFICAR SERVIÇOS EIRELI - ME. A cláusula sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, com fundamento do artigo 57, da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Alex Alba.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 579/SME/2016 – PMF X ALBA EDIFICAR SERVIÇOS EIRELI - ME. A cláusula sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 7

fundamento do artigo 57, da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Sr. Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Alex Alba.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Pregão Presencial n.º 40/SMA/DSLC/2016 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais Gráficos (Bloco recolhimento de veículo), conforme especificações e condições estabelecidas no edital. **Entrega dos Envelopes:** até as 13:45 horas do dia 27/04/2017 **Abertura da Sessão:** a partir das 14:00 horas do dia 27/04/2017 **Local:** Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA - 01/SETUR/2017-SETUR X IGREGA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS – O presente termo tem por objeto a cessão de uso temporária e não onerosa pelo CEDENTE a CONSECIONARIA das instalações da passarela Nego Quirido para o evento denominado **Santa Catarina ao Pé da Cruz**, a ser realizado no dia 14 de abril de 2017 as 15hr as 18hr, assinatura Marcus José Rocha pela SETUR e Celso Macedo Bezerra Junior, pela Igreja Universal Do Reino de Deus. Assinado em 09 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA 5/SECULT/GABS/2017 - O Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Florianópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto 17.142, de 03 de fevereiro de 2017, e em consonância com o REGULAMENTO da 23ª

Maratona Fotográfica de Florianópolis, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar HÉLIO PORTO SIMAS (LIO SIMAS), VIRGÍNIA YUNES, LEONARDO LATRÔNICO, SANDRA CONCEIÇÃO NUNES e ELIANE ESPÍNDOLA para comporem a Comissão Julgadora da 23ª Maratona Fotográfica de Florianópolis. Art. 2º A Comissão se reunirá entre os dias 17 e 20 de abril de 2017, na Escola Básica Silveira de Souza, com endereço na Rua Alves de Brito, 334, Centro, Florianópolis. Art. 3º A investidura dos membros da Comissão iniciará com a vigência desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2017. Márcio Luiz Alves - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/SMA/DSLC/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de caderneta de saúde da criança. Dia 27 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/SMA/DSLC/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de bolsa capital criança. Dia 27 de abril de 2017, às 10:30 (dez e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/SMA/DSLC/2017 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de indicador biológico. Dia 27 de abril de 2017, às 11:00 (onze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/SMA/DSLC/2017 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipo para bomba de infusão. Dia 27 de abril de 2017, às 11:30 (onze e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/SMA/DSLC/2017 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó, açúcar, adoçante, corante e água mineral sem gás). Dia 27 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/SMA/DSL/2017 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material para acupuntura (agulha, bastão de moxa, placa confecção de ponto-semente e ventosa). Dia 27 de abril de 2017, às 10:30 (dez e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/SMA/DSL/2017 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de enfermagem (atadura de rayon, curativo, gel hidroativo, pasta de hidrocolóide e película adesiva em rolo). Dia 27 de abril de 2017, às 11:00 (onze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/SMA/DSL/2017 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de enfermagem (solução de ringer, manitol, soro fisiológico e soro glicosado). Dia 27 de abril de 2017, às 11:30 (onze e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/FCFFC/2012 – FCFFC X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. A Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas o prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2017. Tudo com fundamento no inciso II artigo 57, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002 de 06 de dezembro de 2016, edição nº 1937 do Diário Municipal de Florianópolis. Assinaturas: Sr. André Luiz Jesus dos Santos, pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e pela empresa o Ronaldo Benkendorf.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Objeto – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para os empregados da COMCAP. A

Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado deste Edital.

RESULTADO:			
LOTE	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Corsul Comércio de Produtos para Indústria Ltda	R\$ 3,30	3.300,00
02	FRACASSADO	---	----
03	Corsul Comércio de Produtos para Indústria Ltda.	R\$36,31	3.631,00

Prazo de validade desta Ata de Registro de Preços até 12 de abril de 2018. Florianópolis, 12 de abril de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Objeto – Aquisição de roçadeiras laterais; peças para cortador de grama tracionado da marca Kawashima, conjunto de corte para roçadeiras Sthill, cinturão duplo ergonômico para ombro e cones de sinalização e segurança. A Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado deste Edital.

RESULTADO:				
LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS		PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	DESERTO	---	---	----
02	DESERTO	---	---	----
03	FRACASSADO	---	---	----
04	Corsul Comércio de Produtos para Indústria Ltda.	400	R\$149,30	R\$59,720,00
05	Corsul Comércio de Produtos para Indústria Ltda.	200	R\$83,00	R\$16.600,00

Prazo de validade desta Ata de Registro de Preços até 12 de abril de 2018. Florianópolis, 12 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, na forma do requerimento n.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1922

Florianópolis/SC, quarta-feira, 12 de abril de 2017

pg. 9

139, de 2016, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 04 de maio de 2017 LOCAL: Salão da Igreja Nossa Senhora dos Remédios, localizado na rua Intendente Antônio Damasco, s/n – Ratores HORÁRIO: 19 horas ASSUNTO: Discutir a possível instalação de um empreendimento aeronáutico na localidade de Ratores, em atendimento ao Requerimento n. 119/2017, de autoria do senhor Vereador Afrânio Tadeu Boppré. Câmara Municipal de Florianópolis, em 11 de abril de 2017. Vereador Guilherme Pereira de Paulo - Presidente